



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.290, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Lei Publicado no Quadro de Avisos
na Prefeitura em 20/03/2026

Assinatura

Concede recomposição do
vencimento base dos Conselheiros
Tutelares de Fortuna de Minas.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

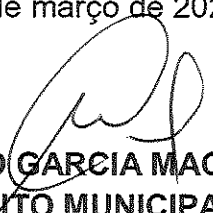
Art. 1º Fica concedido o aumento salarial no importe de 10% (dez por cento), sendo o percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a título de recomposição geral anual, e de 6,10%, (seis inteiros e dez centésimos por cento) como aumento real, no vencimento base dos Conselheiros Tutelares de Fortuna de Minas.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput tem como base o índice acumulado do INPC referente janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Fortuna de Minas - MG, 20 de março de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL